

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO N° /2008

Solicita seja convocado o Ministro de Estado da Justiça, Tarso Genro, para discutir a suspensão dos processos administrativo de demarcação das terras indígenas e de reconhecimento de domínio das áreas ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convocado o Ministro de Estado da Justiça, Tarso Genro, para discutir a suspensão dos processos administrativo de demarcação das terras indígenas e de reconhecimento de domínio das áreas ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos.,

JUSTIFICAÇÃO

“Em relação às terras indígenas, temos, para apresentar aqui, se o Presidente julgar necessário, todos os processos de declaração feitos até agora; **os processos pendentes de decisões judiciais interrompemos**, como é o caso de Santa Catarina, em que há uma suspensão judicial da execução da declaração. O Ministério da Justiça orienta suas estruturas para obedecer a determinação judicial e dar prosseguimento, à medida que essas pendências judiciais forem selecionadas, também buscando manter o diálogo com os interlocutores.

No caso específico de Santa Catarina, temos uma situação bastante típica: uma área incrustada de pequenos proprietários que estão lá há décadas e a declaração feita segundo o sistema legal originário da Constituição de 88. O que fazer? Não podemos proceder de maneira açodada, nem realizar qualquer tipo de violência para resolver um problema social causando outros problemas sociais.

O nosso caminho será sempre o de perseguir o diálogo e obedecer às modificações legais eventualmente feitas pelo Parlamento para superar esses momentos de tensão. No Brasil está em plena vigência a Constituição de 88, e é responsabilidade do Ministério da Justiça observar suas disposições. Não há qualquer vedação legal de o Ministério dialogar seja com os movimentos sociais, seja com os movimentos dos proprietários. Eu mesmo fui interlocutor, num determinado momento muito sério, quando Ministro da Coordenação Política, de diálogo com a bancada ruralista na tentativa de solucionar pendências que estavam atravancando o encaminhamento de interesses da sociedade brasileira — e é essa postura de diálogo que mantenho também na condição de Ministro da Justiça.

Coloco-me à total disposição de V. Exa. para prestar esclarecimentos. E ressalto que estou acompanhado de pessoas que têm condições de dar as informações de natureza técnica que sejam solicitadas.

Por fim, reafirmo que esta Comissão pode contar integralmente com o Ministério da Justiça para aquilo que for legítimo e legal para a manutenção da paz social, da ordem democrática e do Estado de Direito. E essa é a nossa função e nossa responsabilidade.”(TG-MJ)

Dante do recrudescimento dos conflitos rurais, em diversas e vastas áreas de nosso País, decorrentes da açodada intervenção administrativa da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, respectivamente nos processos administrativos de demarcação das terras indígenas e de reconhecimento de domínio das áreas ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos, e diante do não cumprimento das promessas, acima citadas, feitas pelo Ministro da Justiça, em audiência pública realizada em 22/11/07, resta-nos convocar sua excelência, para que, nesta Casa, possamos obter, por escrito, o compromisso de que sejam respeitadas as impugnações apresentadas pelos agricultores e que, apenas após o pronunciamento do Poder Judiciário, sejam levados a cabo os processos administrativos que visem à demarcação das terras indígenas ou à outorga de títulos definitivos de propriedade aos remanescentes das comunidades de quilombos.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2008

Deputado VALDIR COLATTO – PMDB/SC